

PORTARIA Nº 080/2022, DE 19 DE AGOSTO DE 2.022.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para a Sra. Sandra Nara Marroni, e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 13 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a **Sra. SANDRA NARA MARRONI**, servidora da Fundação UNIRG, ocupante do cargo de Professor de Educação Superior, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples.....	R\$ 15.184,57
Última remuneração	R\$ 15.930,57
Tempo de contribuição	30/30
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 15.184,57

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

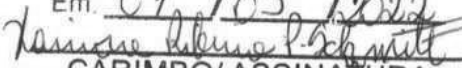
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/21

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 01/09/2022

CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt
Assessora de Arrecadação
Decreto nº 320/2021